



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 08691/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 30/01/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADOS:** Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
Renato Monteiro Campos

# AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83 INSC. ESTADUAL: 16.339.364-8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1,0	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	PRÓPRIA	UNID	1500	R\$ 28,90 vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 43.350,00 quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais
2,0	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	PRÓPRIA	UNID	400	R\$ 28,90 vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 11.560,00 onze mil, quinhentos e sessenta reais
3,0	CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 34,50 trinta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 3.450,00 três mil, quatrocentos e cinquenta reais
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 58.360,00</b>

VALOR TOTAL R\$ 58.360,00 cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais

- Validade da Proposta: 45 DIAS
- Forma de Entrega: ATÉ 30 DIAS
- Forma de Pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
- Aliquota de ICMS: 18%; Aliquota do ISS: 5%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa é SIMPLES NACIONAL
- Dados bancários: BANCO DO BRADESCO - AG. 1729 - C/C 57.570-4.

João Pessoa/PB, 16 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RAILSON QUEIROZ DINIZ  
 Data: 16/01/2025 11:14:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUA: GUÂDENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/PB

CEP 58.073-479 - Telefone: (83) 98115-2808

[agscomercioser@hotmail.com](mailto:agscomercioser@hotmail.com)



Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 064/2025  
Dispensa nº 017/2025

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 114/2025

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB– Possibilidade Jurídica.

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL), A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **30.712.427/0001-83**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*





Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, *v.g.*, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional,



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 064/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A aquisição de camisas para os professores, profissionais de apoio escolar, programas educacionais, equipe gestora, NIPE, equipes de manutenção e demais equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação é necessária para atender às demandas de identificação e padronização funcional. Esse material contribuirá para facilitar a identificação dos profissionais durante o desempenho de suas atividades, seja no ambiente escolar, em eventos institucionais ou em ações externas promovidas pela Secretaria, promovendo maior organização e segurança.**

**Além disso, a padronização por meio das camisas fortalece a identidade visual da rede municipal de educação, valorizando os servidores e**



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**





**promovendo o sentimento de pertencimento e unidade entre as equipes. A medida reflete o compromisso da gestão pública com a eficiência e a profissionalização das ações educacionais, alinhando-se aos princípios da transparência e do bom atendimento à comunidade escolar.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 58.360,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)**, ofertado pela empresa **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 30.712.427/0001-83**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.



c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 58.360,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 017/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **30.712.427/0001-83**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 58.360,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 20 de janeiro de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 23.539



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Pacto Nacional pela  
Primeira  
Infância



## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

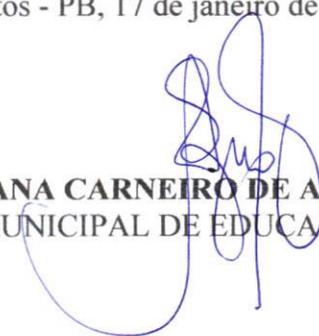
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 17 de janeiro de 2025.



**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 064/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 017/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83**, localizada à Rua Guadencio Palmeiras da Costa, nº 25, Bairro Água Fria, João Pessoa/PB, representante legal: **RAILSON QUEIROZ DINIZ, CPF nº 052.667.954-92**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **RS 58.360,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 20 de janeiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83 INSC. ESTADUAL: 16.339.364-8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1,0	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	PRÓPRIA	UNID	1500	R\$ 28,90  vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 43.350,00  quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais
2,0	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	PRÓPRIA	UNID	400	R\$ 28,90  vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 11.560,00  onze mil, quinhentos e sessenta reais
3,0	CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 34,50  trinta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 3.450,00  três mil, quatrocentos e cinquenta reais
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 58.360,00</b>

VALOR TOTAL R\$ 58.360,00 cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais

- Validade da Proposta: 45 DIAS
- Forma de Entrega: ATÉ 30 DIAS
- Forma de Pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
- Aliquota de ICMS: 18%; Aliquota do ISS: 5%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa é SIMPLES NACIONAL
- Dados bancários: BANCO DO BRADESCO - AG. 1729 - C/C 57.570-4.

João Pessoa/PB, 16 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RAILSON QUEIROZ DINIZ  
 Data: 16/01/2025 11:14:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUA: GUÂDENCIO PALMEIRAS DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA/PB

CEP 58.073-479 - Telefone: (83) 98115-2808

[agscomercioser@hotmail.com](mailto:agscomercioser@hotmail.com)



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
 CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3  
 RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA N°610, CENTRO.  
 BREJO DOS SANTOS/PB

PROPOSTA:

**OBJETO:** REFISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA E OU CAPUZ, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) PARA PROFESSORES, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, PROGRAMAS EDUCACIONAIS, EQUIPES GESTORA, NIPE, NDI, EQUIPES MANUTENÇÕES E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Sr. Pregoeiro,**

Empresa sediada à Rua MANOEL FRANCISCO DA SILVA N° 610, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3 , neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior** , abaixo assinada, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epigrafe, nas seguintes condições:

**PREÇOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MO	UNI.	QNT.	V. UNI.	V. TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	RC	UNID	1500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
2	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	RC	UNID	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
3	CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	RC	UNID	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>						<b>R\$ 63.500,00</b>

Brejo dos Santos/PB, 16 DE JANEIRO de 2024

R C N DINIZ  
 JUNIOR:27545583000192  
 192

Assinado de forma digital por R C N  
 DINIZ JUNIOR:27545583000192  
 Data: 2025.01.16 08:50:47 -03'00'

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR  
**Proprietário e Representante Legal Responsável**

# Distribuidora Isi

Fone: (83) 988333371 EMAIL: distribuidoraisi2023@gmail.com

## Cotação de Preço

Objeto: REFISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA E OU CAPUZ, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) PARA PROFESSORES, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, PROGRAMAS EDUCACIONAIS, EQUIPES GESTORA, NIPE, NDI, EQUIPES MANUTENÇÕES E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO</b> EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.</p> 	1.500 UN	30,00	45.000,00
02	<p><b>CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL</b> EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.</p> 	400 UN	30,00	12.000,00
03	<p><b>CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO</b> EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65%</p>	100 UN	40,00	4.000,00

RUA FRANCISCA ESMERALDA, 247, MARI PB, CEP: 58345-000  
 CNPJ N. **49.752.441/0001-39** INSC.ESTADUAL: 16.459.079-0

# Distribuidora Isi

Fone: (83) 988333371 EMAIL: distribuidoraisi2023@gmail.com

POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.



VALOR TOTAL: 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)

MARI - PB, 15 DE JANEIRO DE 2025.

**WILLAMS  
MEDEIROS  
JUNIOR:49  
752441000  
139**

Assinado de  
forma digital por  
WILLAMS  
MEDEIROS  
JUNIOR:49752441  
000139  
Dados: 2025.01.15  
16:41:34 -03'00'

WILLAMS MEDEIROS JUNIOR  
062000054-60

RUA FRANCISCA ESMERALDA, 247, MARI PB, CEP: 58345-000  
CNPJ N. **49.752.441/0001-39** INSC.ESTADUAL: 16.459.079-0

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND			
			QTD	R\$ 28,90	R\$ 43.350,00
2	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND			
			1500	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
2	CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND			
			400	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 58.360,00</b>

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 58.360,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 16 de janeiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:  
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,  
58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br

**OFÍCIO Nº 025/2025 – EDUC-GER.ADM**
**PATOS, 16 DE JANEIRO DE 2025.**
**Ao Secretário de Administração**  
**Sr. Francivaldo Dias de Freitas**
**ASSUNTO:** Processo de Dispensa.

Com os cumprimentos iniciais, solicitamos a Vossa Senhoria, a disponibilidade no sentido de providenciar o Processo de Dispensa do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA E OU CAPUZ, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) PARA PROFESSORES, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, PROGRAMAS EDUCACIONAIS, EQUIPES GESTORA, NIPE, NDI, EQUIPES MANUTENÇÕES E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO 2025.

Nº	ITEM		QUANTIDADE
01	<b>CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.</b>		1.500 UND
02	<b>CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.</b>		400 UND
02	<b>CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.</b>		100 UND

Sem mais para o momento, renovo os votos de estimas e considerações.  
 Respeitosamente.

  
**Rafael Liberal de Oliveira**  
 Gerente Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, Nº 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70

 E-mail: [gerencia.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:gerencia.educacao@patos.pb.gov.br) ou [setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:setorfiscal.educacao@patos.pb.gov.br)


## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A aquisição de camisas para os professores, profissionais de apoio escolar, programas educacionais, equipe gestora, NIPE, equipes de manutenção e demais equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação é necessária para atender às demandas de identificação e padronização funcional. Esse material contribuirá para facilitar a identificação dos profissionais durante o desempenho de suas atividades, seja no ambiente escolar, em eventos institucionais ou em ações externas promovidas pela Secretaria, promovendo maior organização e segurança.

Além disso, a padronização por meio das camisas fortalece a identidade visual da rede municipal de educação, valorizando os servidores e promovendo o sentimento de pertencimento e unidade entre as equipes. A medida reflete o compromisso da gestão pública com a eficiência e a profissionalização das ações educacionais, alinhando-se aos princípios da transparência e do bom atendimento à comunidade escolar.

Atenciosamente,



**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	Manutenção do Salário Educação -QSE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033	

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede de  
Secretaria Municipal de Educação – MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede de  
Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB  
30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2093  
Manutenção das Atividades Educação Infantil  
– Pré Escola – MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola  
– Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 17 de janeiro de 2025.

  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de camisas para os professores, profissionais de apoio escolar, programas educacionais, equipe gestora, NIPE, equipes de manutenção e demais equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação é necessária para atender às demandas de identificação e padronização funcional. Esse material contribuirá para facilitar a identificação dos profissionais durante o desempenho de suas atividades, seja no ambiente escolar, em eventos institucionais ou em ações externas promovidas pela Secretaria, promovendo maior organização e segurança.

Além disso, a padronização por meio das camisas fortalece a identidade visual da rede municipal de educação, valorizando os servidores e promovendo o sentimento de pertencimento e unidade entre as equipes. A medida reflete o compromisso da gestão pública com a eficiência e a profissionalização das ações educacionais, alinhando-se aos princípios da transparência e do bom atendimento à comunidade escolar.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND	QTD	R\$ 28,90
2	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND	1500	R\$ 28,90
2	CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-	UND	400	R\$ 34,50

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



	GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.			
--	--	--	--	--

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:  
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,  
58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:  
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,  
58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

### 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

### 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

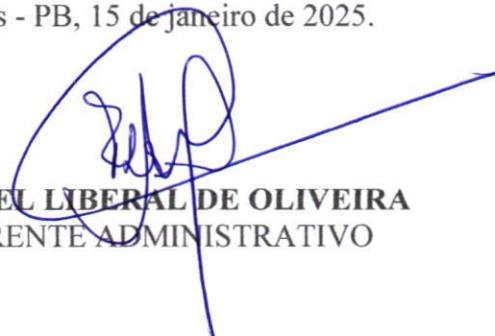
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



=  $N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

  
**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:  
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,  
58704-343; E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 10:36:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 08691/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.360,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.360,00

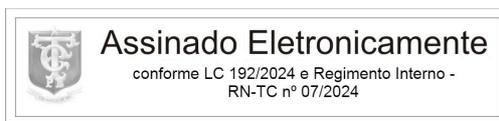
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.712.427/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	36bcbfcc3e81a3150ca7444e196da37b
Autorização da autoridade competente	Sim	81cb31e2c3643e305b33cf13bc3a067a
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	50ceec19a3a5753519b27374011e98ed
Justificativa de preço	Sim	d20647426abb900fc2bceebd880d3ed6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d97ddf382b4a573a04dd3779364b1bf4
Previsão Orçamentária	Sim	61bbab96ad48a0e322e5ab51debca767
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dcf1283f89ce03e6774d978b514d5a44
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	f7c6b685c9e9bb5933a59568afcd5712

**João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2025**

**CONTRATO Nº: 180/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **30.712.427/0001-83**, localizada à Rua Guadencio Palmeiras da Costa, nº 25, Bairro Água Fria, João Pessoa/PB, representante legal: **RAILSON QUEIROZ DINIZ**, CPF nº 052.667.954-92, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 58.360,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND			
			QTD	R\$ 28,90	R\$ 43.350,00

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)



	PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.				
2	CAMISAS EM MALHA PV, GOLA CARECA, COM PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL ROYAL EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND	1500	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
2	CAMISAS EM MALHA PV, CAPUZ, MANGA LONGA COM PUNHO, BOLSO NO PEITO, PINTURAS FRENTE E COSTAS, NA COR AZUL MARINHO EM TAMANHOS DO (P-M-G-GG-XG-EXG E ESPECIAL) COMPOSTA POR 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, QUE GARANTE A MACIEZ AO TOQUE E TAMBÉM RAPIDEZ NA SECAGEM, SENDO UM TECIDO QUE PROMOVE PRATICIDADE PARA AS PEÇAS NO DIA A DIA.	UND	400	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 58.360,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028  
Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -  
Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal  
de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal  
de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola  
- MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb  
30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAILSON QUEIROZ DINIZ  
 Data: 27/01/2025 08:50:09-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Ordenador de Despesas

**AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ nº 30.712.427/0001-83  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF:

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Justificativa: A presente licitação esta sendo revogada para realização na forma eletrônica. Por tanto, justifico a necessidade de revogar o processo para que se elabore outro procedimento na forma eletrônica. Olho D'água – PB, 27 de Janeiro de 2025.

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:08116B2F

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 00004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00015/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2025, do tipo menor preço, com o objeto: aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB, mediante as necessidades das secretarias. A abertura da sessão será no dia 10.02.2025 às 08:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.olhodagua.pb.gov.br](http://www.olhodagua.pb.gov.br).

Olho D'água-PB, 27 de Janeiro de 2025

**ALAELO SAMPAIO LEITE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:8552C5F6

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 30.712.427/0001-83

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.360,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:DAD7B89F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 180/2025

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO:** AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº: 30.712.427/0001-83

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.360,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:084B8F78

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
PUBLICAÇÃO DECISÃO**

Concorrência Eletrônica nº: 008/2024– PMP.

Processo Administrativo nº 304/2024

**Ref.: Recurso Administrativo**

**Impugnante:** CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.876.135/0001-65** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, em razão da **PROPOSTA INEXEQUÍVEL DO REQUERIDO** e em desacordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 24 de janeiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Araújo Dantas Junior  
Código Identificador:FEBF01D2

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	Manutenção do Salário Educação -QSE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033	

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
 1003 2091  
 Manutenção das Atividades da Sede de  
 Secretaria Municipal de Educação – MDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
 1003 2092  
 Manutenção das Atividades da Sede de  
 Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB  
 30%  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
 1003 2093  
 Manutenção das Atividades Educação Infantil  
 – Pré Escola – MDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
 1003 2095  
 Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola  
 – Fundeb 30%  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 17 de janeiro de 2025.

*M. José de F. A.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.712.427/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/06/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.073-479</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA FRIA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGSCOMERCIOER@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8115-2808/ (83) 9981-0789</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 09:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.712.427/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGS CONSERVACAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.073-479</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA FRIA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGSCOMERCIOER@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8115-2808/ (83) 9981-0789</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 09:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.712.427/0001-83  
**Razão Social:** AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** R GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA 25 / AGUA FRIA / JOAO PESSOA / PB / 58073-479

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2024 a 28/01/2025

**Certificação Número:** 2024123002525044390164

Informação obtida em 13/01/2025 09:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 30.712.427/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:30 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: **CB75.5C3F.0625.CEC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A0F0.7F3C.5FBD.E2A6**

Emitida no dia 13/01/2025 às 09:57:47

Nome Empresarial:

**AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA**

Número:

**25**

Complemento:

Bairro:

**AGUA FRIA**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58073-479**

Inscr. Estadual:

**16.339.364-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**30.712.427/0001-83**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	Data: 13/01/2025 Hora: 09:56
	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/007349	472.548.512.450

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.		Nome do Contribuinte				
30712427000183		AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
Endereço			Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
RUA GAUDENCIO PALMEIRA DA COSTA			00025			
Bairro	CEP	Cidade			UF	
AGUA FRIA	58073479	JOAO PESSOA			PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 143299-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 13/01/2025 09:56:36



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.712.427/0001-83

Certidão nº: 2377302/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:03:00

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.712.427/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.712.427/0001-83

Razão Social: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AGS COMERCIO

**Certidão emitida** às 10:01 de 13/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **g8Me.AeNm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 10:40:21 foi protocolizado o documento sob o N° 08694/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000001802025

Data da Publicação: 28/01/2025

Data da Assinatura: 27/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 58.360,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV (P, M, G, GG, EXG E ESPECIAL) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

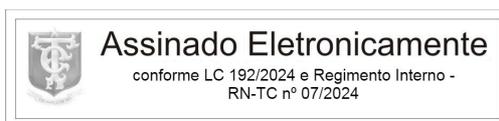
Contratado (Nome): AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 30.712.427/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ab0144578c7f4cf3b07ec11b6507e5fa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	52664e26e9ff5cb0c72a8eb1fcb4863e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	61bbab96ad48a0e322e5ab51debca767
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0b1bb46b36887385f83392bf7d5b5c39
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 08691/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

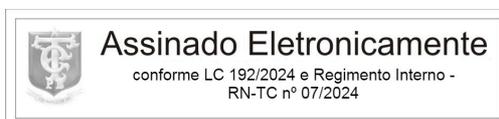
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 10:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 08694/25 ao Documento 08691/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08691/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	0b1bb46b36887385f83392bf7d5b5c39
Comprovante de publicidade	33	ab0144578c7f4cf3b07ec11b6507e5fa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34 - 35	61bbab96ad48a0e322e5ab51debca767
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 43	52664e26e9ff5cb0c72a8eb1fcb4863e
RECIBO PROTOCOLO	44	02c5ef4a0106d079a776dab04155249b

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB